

LEI N° 14.302, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

Cria 400 (quatrocentos) cargos de provimento efetivo de Professor, que passam a integrar o art. 5º da Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988, e alterações posteriores; extingue 347 (trezentos e quarenta e sete) cargos de Auxiliar de Cozinha, 274 (duzentos e setenta e quatro) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, 115 (cento e quinze) cargos de Cozinheiro, 89 (oitenta e nove) cargos de Eletricista, 172 (cento e setenta e dois) cargos de Jardineiro, 22 (vinte e dois) cargos de Marceneiro, 53 (cinquenta e três) cargos de Mecânico, 48 (quarenta e oito) cargos de Pintor e 64 (sessenta e quatro) cargos de Telefonista, todos de provimento efetivo, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, constantes da letra “a” do Anexo I e inclui as als. r, s, t, u e v no art. 86 na Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 400 (quatrocentos) cargos de provimento efetivo de Professor, código ED. 1.03.M1, referências A, B, C, D, E e F, que passam a integrar o art. 5º da Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988, e alterações posteriores.

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo, constantes da letra “a” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores:

I – no Grupo Atividades Complementares (AC):

a) 347 (trezentos e quarenta e sete) cargos de Auxiliar de Cozinha, código AC.1.08.02, referências A, B, C, D;

b) 274 (duzentos e setenta e quatro) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, código AC.1.09.02, referências A, B, C, D;

II – no Grupo Comunicação (CO), 64 (sessenta e quatro) cargos de Telefonista, código CO 1.05.04, referências A, B, C, D;

III – no Grupo Operacional (OP):

a) 115 (cento e quinze) cargos de Cozinheiro, código OP.1.20.04, referências A, B, C, D;

b) 89 (oitenta e nove) cargos de Eletricista, código OP 1.01.04, referências A, B, C, D;

c) 172 (cento e setenta e dois) cargos de Jardineiro, código OP.1.21.04, referências A, B, C, D;

d) 22 (vinte e dois) cargos de Marceneiro, código OP 1.09.04, referências A, B, C, D;

e) 53 (cinquenta e três) cargos de Mecânico, código OP 1.02.04, referência A, B, C, D;

f) 48 (quarenta e oito) cargos de Pintor, código OP 1.11.04, referência A, B, C, D.

Art. 3º Ficam incluídas as als. *r, s, t, u* e *v* no art. 86 da Lei nº 6.309, de 1988, conforme segue:

“Art. 86.

.....

r) Cozinheiro

s) Marceneiro

t) Mecânico

u) Pintor

v) Telefonista”

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de agosto de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO

“ANEXO I

AC - GRUPO ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Auxiliar de Cozinha, código AC.1.08.02, referências A, B, C, D: 55 cargos
Auxiliar de Serviços Gerais, código AC.1.09.02, referências A, B, C, D: 50 cargos

CO - GRUPO COMUNICAÇÃO

Telefonista, código CO 1.05.04, referências A, B, C, D: 07 cargos

OP - GRUPO OPERACIONAL

Cozinheiro, código OP.1.20.04, referências A, B, C, D: 8 cargos
Eletricista, código OP 1.01.04, referências A, B, C, D: 20 cargos
Jardineiro, código OP.1.21.04, referências A, B, C, D: 28 cargos
Marceneiro, código OP 1.09.04, referências A, B, C, D: 03 cargos
Mecânico, código OP 1.02.04, referências A, B, C, D: 07 cargos
Pintor, código OP 1.11.04, referências A, B, C, D: 05 cargos

.....” (NR)